



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano V | Edição nº 1074

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	16
Conselhos Municipais	16
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	16
Licitações e Contratos	16
Aviso de Licitação	16
Contratos	16
Atas de Sessões	18
Despacho de Julgamento	19
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	21
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Convocação	21



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 3.844, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

(Que dispõe sobre a abertura de Crédito Especial)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), as seguintes dotações:

02.10.00	FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.10.01	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
08.243.0029.2.408			
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ - Pequena t	50.000,00	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ - Pequena t	50.000,00	
02.10.02	DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
	Despesas Correntes		
	Despesas de Custeio		
08.241.0031.2.060			
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ - Asilo	100.000,00	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ - Asilo	50.000,00	
08.242.0030.2.059			
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ - Apae	100.000,00	
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ - Apae	50.000,00	
08.244.0031.2.411			
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros -PJ - Casa de	40.000,00	
08.244.0031.2.411	Outros Serviços de Terceiros -PJ - Casa	50.000,00	
	TOTAL	490.000,00	

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 490.000,00(Quatrocentos e noventa mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.



Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.845, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 314.600,00 (Trezentos e quatorze mil e seiscentos reais) as seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**02.13.02 DIR. DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

439 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 314.600,00**TOTAL 314.600,00**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 314.600,00 (Trezentos e quatorze mil e seiscentos reais) serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º da Lei Federal 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795, de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de junho de 2022

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.846, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), às seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.04 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

551 Material de Distribuição Gratuíta 100.000,00

TOTAL 100.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º da Lei Federal 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795, de 15/12/2021 - PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021 - LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.847, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 2.485.033,02 (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trinta e três reais e dois centavos), às seguintes dotações:

02.14.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**02.14.01 COORDENADORIA DE ENSINO INFANTIL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

564 Outras Despesas Variáveis - ADM	50.000,00
574 Material de Consumo	200.000,00
583 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00
577 Material de Consumo	200.000,00
586 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	100.000,00

02.14.02 COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

626 Outras Despesas Variáveis - ADM	50.000,00
639 Material de Consumo	400.000,00
648 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00

02.14.03 COORDENADORIA DE TRANSP. ESCOLAR

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

691 Material de Consumo	65.033,02
692 Material de Consumo	410.000,00
699 Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	200.000,00

02.14.04 COORDENADORIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

710 Material de Consumo	380.000,00
708 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.000,00



713 Material de Consumo	100.000,00
TOTAL	2.485.033,02

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 2.485.033,02(Dois milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trinta e três reais e dois centavos) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.848, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 220.400,00(Duzentos e vinte mil e quatrocentos reais) , as seguintes dotações:

02.13.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.02 DIRETORIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

444 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 220.400,00

TOTAL 220.400,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 220.400,00(Duzentos e vinte mil e quatrocentos reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

**LEI Nº 3.849, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), às seguintes dotações:

02.08.00 SECRET. MUN.ALMOXARIFADO CONT. PATRIMONIAL**02.08.01 DIRETORIA DE RECURSOS MAT.E SERV. GERAIS**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

184 Material de Consumo 80.000,00**02.21.00 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS****02.21.01 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

898 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00**02.19.00 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE****02.19.01 DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

816 Material de Consumo 50.000,00**822** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00**02.10.02 DIRETORIA DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

838 Material de Consumo 120.000,00**842** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 60.000,00**TOTAL 450.000,00**



Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

02.19.00 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

02.19.01 DIRETORIA DE CONTROLE AMBIENTAL

Despesas de Capital

Investimentos

830 Equipamentos e Material Permanente 270.000,00

TOTAL 270.000,00

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Pederneiras, 14 de junho de 2022.

Mensagem nº 043/2022.

Exmo. Senhor

Vereador MARCO ANTÔNIO LICERRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pederneiras/SP.

Exmo. Senhor Presidente:

Nobres Vereadores

Tenho a elevada honra de encaminhar à Vossa Excelência e a seus Ilustres Pares, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de Pederneiras, firmar convênio e termos aditivos com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.583.752/0001-96, pelo prazo de 06 meses, prevendo a realização de um repasse financeiro de estimado para a execução do objeto do Convênio no importe de R\$ 60.319,79 (sessenta mil trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos).

O convênio (minuta em anexo) objeto da presente Lei, tem como finalidade oferecer a prestação de serviços especializados de fisioterapia pediasuit + bobath, para atendimento de paciente judicial do Município, com equipe especializada, que contempla avaliação e atendimentos terapêuticos nas áreas de fisioterapia ocupacional aos usuários a partir de 14 meses de idade que apresentam distúrbios neurológicos com sequelas motoras, autismo, entre outros.

O procedimento tem como base um programa de exercícios específicos e intensivos. O pediasuit é uma vestimenta ortopédica macia e dinâmica que consiste em chapéu, colete, calção, joelheiras e calçados adaptados que são interligados por bandas elásticas. O conceito básico do pediasuit é o de criar uma unidade de suporte para alinhar o corpo o mais próximo do funcional possível, restabelecendo o correto alinhamento postural e a descarga do peso que são fundamentais na modulação do tônus muscular da função sensorial e vestibular. É um programa que estimula o crescimento e desenvolvimento de cada indivíduo, trabalha a diminuição de reflexos patológicos e o estabelecimento de novos padrões de movimentos corretos e funcionais, destinados à pacientes judiciais do Município, de acordo com o Plano de Trabalho, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, que passam a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

Justifica-se o presente pedido, tendo em vista que o convênio em questão terá seu início de vigência em no mês de junho de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022, necessitando a apreciação do presente projeto com maior brevidade.

Diante do exposto e considerando a necessidade de utilização das referidas verbas, solicito que a apreciação da matéria se proceda em **regime de urgência**.

Ao ensejo renovo a Vossa Excelência e seus Pares meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Lei nº 3.850, de 23 de JUNHO de 2022.

(Que autoriza a celebração de Convênio e termos aditivos com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, com amparo no art. 199, § 1º, da Constituição Federal e nos termos do art. 7º, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Pederneiras, autorizado a celebrar Convênio e seus respectivos Termos Aditivos posteriores, se necessários, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, CNPJ/MF nº 47.583.752/0001-96**; no valor de **R\$ 60.319,79 (sessenta mil trezentos e dezenove reais e setenta e nove centavos)**, com o objeto e a vigência de que trata a presente lei.

Art. 2º O Convênio terá por finalidade oferecer atendimento especializado de PediaSuit e Bobath, que contempla a avaliação e atendimentos terapêuticos nas áreas de fisioterapia e terapia ocupacional aos usuários a partir de 14 meses de idade que apresentam distúrbios neurológicos com sequelas motoras, autismo entre outros.

Parágrafo único. O Convênio terá seu início de vigência em no mês de junho de 2022, com término em 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º A execução do Convênio deverá observar toda a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Decreto Federal nº 6.170, de 25 de julho de 2017.

Art. 4º São obrigações da APAE:

- I. Executar as ações previstas no Termo de Convênio;
- II. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do Convênio;
- III. Aplicar, integralmente, os recursos monetários repassados pelo Município, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas na execução do objeto do Convênio;
- IV. Apresentar prestação de contas, na forma estipulada no Convênio;
- V. Recolher ao erário municipal, quando da prestação de contas final, os eventuais saldos dos recursos repassados e não utilizados, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, bem como aqueles saldos decorrentes da aplicação;
- VI. Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente convênio; e
- VII. Fica vedada à Entidade utilizar os recursos do Convênio em finalidade diversa da estabelecida em seu objeto.

Art. 5º São obrigações do Município de Pederneiras:

- I. pagar, pelos serviços objeto do Convênio e por seus respectivos e eventuais Termos Aditivos, os valores neles



previstos, desde que comprovada a efetiva prestação dos serviços, bem como após cumpridas todas as exigências previstas na legislação e nos instrumentos jurídicos atinentes;

II. fiscalizar o exato cumprimento do Convênio.

Art. 6º A prestação de contas dos recursos consignados ao Convênio será feita por meio de prestação de contas parcial e de prestação de contas final, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como respeitados os requisitos constantes do Termo de Convênio.

Art. 7º Os eventuais aditamentos ao Convênio ora autorizado deverão ser formalizados mediante termos próprios (Termos Aditivos), por acordo entre os partícipes, para suplementar, se necessário, o seu valor, bem como ampliar-lhe a vigência, mediante proposta previamente justificada, reserva de recursos suficientes a suportar as despesas decorrentes e obtenção das autorizações necessárias, vedada a modificação do objeto previsto no art. 2º desta lei.

Art. 8º Os valores a serem pagos pelo Município de Pederneiras serão aqueles previstos no Termo de Convênio e em seus respectivos e eventuais Termos Aditivos, observada a previsão orçamentária para tal.

Art. 9º A vigência do Convênio autorizado por esta lei, bem como suas eventuais prorrogações, devidamente formalizadas através de Termos Aditivos, poderão ser fixadas conforme conveniência e disponibilidade orçamentária do Poder Executivo Municipal, observados os limites previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

LEI Nº 3.851, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) a seguinte dotação:

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL

02.10.02 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

331 Outros Serviços de Terc. - PJ - Casa de Maria 30.000,00

TOTAL 30.000,00

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de Junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.852, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de R\$ 372.706,78 (Trezentos e setenta e dois mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos), às seguintes

02.09.00 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL**02.09.01 SECRETARIA MUN. DE DESENV. SOCIAL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

208	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00
217	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.000,00
213	Material de Distribuição Gratuita - óculos	30.000,00

02.10.00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL**02.10.02 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

339	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.282,69
336	Material de Consumo	12.000,00

02.21.00 SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**02.21.01 DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**

Despesas de Capital

Investimentos

903	Obras e Instalações	32.424,09
904	Obras e Instalações	250.000,00

TOTAL **372.706,78**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de R\$ 372.706,78 (Trezentos e setenta e dois mil, setecentos e seis reais e setenta e oito centavos), serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso I, § 2º, Inciso II, § 3º, e Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderão ser suplementados.

**02.10.00 FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL****02.10.01 DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

243 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 68.000,00**TOTAL 68.000,00**

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 3.795 de 15/12/2021– PPA e na Lei nº 3.796 de 15/12/2021– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 23 de junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal



Portarias

PORTARIA nº 4582 de 20 de abril de 2022.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 03/2021 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pela aplicação de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, bem como o **RESSARCIMENTO DOS DANOS** causados no valor de R\$ 133,11 (cento e trinta e três reais e onze centavos) ao servidor Nilson Carlos dos Santos;

RESOLVE:

I - Determinar a **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, bem como o **RESSARCIMENTO DOS DANOS** causados no valor de R\$ 133,11 (cento e trinta e três reais e onze centavos) ao servidor **Nilson Carlos dos Santos**.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 20 de abril de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 4583 de 20 de abril de 2022.

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância)

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 05/2021 e os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que opinou pela aplicação de **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, bem como o **RESSARCIMENTO DOS DANOS** causados no valor de R\$ 133,11 (cento e trinta e três reais e onze centavos) ao servidor Manoel de Lima Fernandes;

RESOLVE:

I - Determinar a **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, bem como o **RESSARCIMENTO DOS DANOS** causados no valor de R\$ 133,11 (cento e trinta e três reais e onze centavos) ao servidor **Manoel de Lima Fernandes**.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 20 de abril de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Prefeita Municipal de Pederneiras

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO 003/2022

O Conselho Municipal da Assistência Social de Pederneiras/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Art. 30, torna pública a Resolução 003/2022, a saber:

I - Aprova através de reunião extraordinária realizada em 23 de junho de 2022, registrada em Ata de nº010/2022 a indicação de Emenda Parlamentar Federal nº 353670320220001 para Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pederneiras (APAE) no valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), para estruturação da rede de serviço do SUAS (GND 3).

II - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Encaminhe-se cópias a Câmara Municipal local. Pederneiras, 23 de junho de 2022.

David Gustavo Pompei

Presidente do CMAS

Gestão 2020-2023

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

OBJETO: Aquisição de materiais e medicamentos para uso veterinário. ENCERRAMENTO: 07/07/2022, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 22 de junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

OBJETO: Aquisição de postes em aço SAE 1010/1020 bitola 2 1/2" (63,5 mm) com espessura de 3 mm e altura de 3 metros, para sinalização de trânsito. ENCERRAMENTO: 06/07/2022, às 09hs. O Edital completo encontra-se disponível nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.pederneiras.sp.gov.br e na Secretaria de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal. Para mais informações, entre em contato com a Prefeitura através do telefone (14) 3283-9570, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 22 de junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha - Prefeita Municipal

Contratos

CONTRATO Nº 85/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Andreoli & Andreoli Confecções Ltda Epp Ltda. OBJETO: Aquisição de uniformes para funcionários. VALOR TOTAL: R\$ 1.192,00. ASSINATURA: 09/06/2022. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. MODALIDADE:



Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 26. Pederneiras, 09 de junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 86/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Vgs Serviços de Elaboração e Comércio Ltda Me. OBJETO: Aquisição de uniformes para funcionários. VALOR TOTAL: R\$ 4.890,00. ASSINATURA: 09/06/2022. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 26. Pederneiras, 09 de junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

CONTRATO Nº 87/2022. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Vieiras Comercial Eireli - Epp. OBJETO: Aquisição de uniformes para funcionários. VALOR TOTAL: R\$ 8.400,00. ASSINATURA: 09/06/2022. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias. MODALIDADE: Pregão Eletrônico. PROPONENTES: 26. Pederneiras, 09 de junho de 2022.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

.....



Atas de Sessões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2022


Às 09h15min do dia 23 (vinte e três) de junho de 2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pederneiras, reuniram-se os membros da Comissão Municipal de Licitações, os senhores Luis Carlos Rinaldi, Jocelene Canato Botero e Leandro Rosa, para procederem o recebimento dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" referentes à Concorrência nº 02/2022, cujo objeto é a Contratação das obras de infraestrutura urbana de implantação da Avenida Projetada (trecho entre a Avenida João Meiado e a Rodovia Vicinal Pedro Lopes Torres - PDN349) – Pederneiras/SP; dos licitantes, as empresas TETO CONSTRUTORA SA, e FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, sem representantes legais presentes. Dando início aos trabalhos, foram recebidos os envelopes "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" das referidas empresas, bem como vistados por todos os presentes, sendo que em seguida foi procedida a abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação", constatando-se que estava tudo em ordem. Neste ato foi realizada a verificação da autenticidade de toda a documentação que foi expedida via internet, sendo constatada a sua regularidade. A vista do resultado apresentado esta Comissão houve por bem habilitar as empresas TETO CONSTRUTORA SA FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, por estarem com toda a documentação em ordem. Nada mais a constar, foi encerrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.



LUIS CARLOS RINALDI (Presidente da C.M.L)



JOCELENE CANATO BOTERO (Membro da C.M.L)



LEANDRO ROSA (Membro da C.M.L)



Despacho de Julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

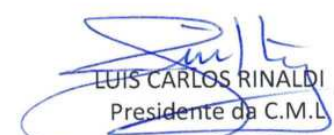
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

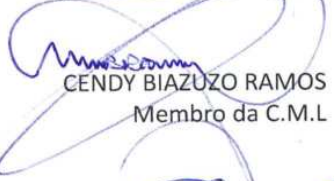
A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes da Concorrência nº 02/2022, cujo objeto é a contratação das obras de infraestrutura urbana de implantação da Avenida Projetada (trecho entre a Avenida João Meiado e a Rodovia Vicinal Pedro Lopes Torres - PDN349) – Pederneiras/SP, proferiu a seguinte decisão:

a) Fica classificada em primeiro lugar a proposta da empresa FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 7.244.930,93 (sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos) e em segundo lugar a proposta da empresa TETO CONSTRUTORA S.A., pelo valor total de R\$ 7.441.075,54 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e um mil, setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos); uma vez que os preços apresentados estão de acordo com o estimado nos Anexos III – Planilha Orçamentária e IV – Cronograma Físico-Financeiro, do edital.

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** a proposta da empresa FORTPAV PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 7.244.930,93 (sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta reais e noventa e três centavos); com todas as demais condições conforme o edital.

Pederneiras, 23 de junho de 2022.


LUIS CARLOS RINALDI
Presidente da C.M.L


CENDY BIAZUZO RAMOS
Membro da C.M.L


JOCELENE CANATO BOTERO
Membro da C.M.L



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

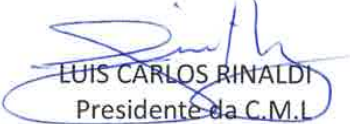
CONVITE Nº 04/2022 – JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitações, após julgamento das propostas apresentadas pelas empresas participantes do Convite nº 04/2022, cujo objeto é a contratação das obras de ampliação do prédio da Unidade de Saúde da Família “Estevan Maturana”, localizado na Avenida Catarino dos Santos, nº L-1617 – N. H. Leonor Mendes de Barros - Pederneiras/SP, proferiu a seguinte decisão:

a) Ficam classificadas: em primeiro lugar a proposta da empresa BBLIMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, pelo valor total de R\$ 220.698,11 (duzentos e vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos) e em segundo lugar a proposta da empresa ND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pelo valor total de R\$ 251.183,54 (duzentos e cinquenta e um mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos); uma vez que os preços apresentados estão de acordo com o estimado nos Anexos III - Planilha Orçamentária e IV - Cronograma Físico-Financeiro, do edital.

A vista do resultado apresentado, esta Comissão houve por bem **ADJUDICAR** a proposta da empresa BBLIMA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, pelo valor total de R\$ 220.698,11 (duzentos e vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e onze centavos); com todas as demais condições conforme o edital.

Pederneiras, 23 de junho de 2022.


LUIS CARLOS RINALDI
Presidente da C.M.L


JOCELENE CANATO BOTERO
Membro da C.M.L


LEANDRO ROSA
Membro da C.M.L

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE -
REGIÃO DE BAURU**

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
CAROLINE MARQUESIN SOARES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	42º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.
17.015-021 - Telefones: 14 3227-8057 / 14
3012-0883/ 14 3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO**

NOME	FUNÇÃO	CLASS.
CRISTIANE APARECIDA DE AZEVEDO VICENTE	ENFERMEIRO 40H	21º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021 para provimento da função de **ENFERMEIRO - 40 HORAS**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga por tempo determinado de **60 dias**, para atuar no município de **Pederneiras/SP**, podendo o contrato ser prorrogado por igual período.

Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2021.

O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERBS, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho **por tempo determinado** ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por **tempo determinado**, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2021.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.
17.015-021 - Telefone: 14 3227-8057 / 14

99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
FERNANDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MARIANO	ENFERMEIRO 40H	18º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.
17.015-021 - Telefones: 14 3227-8057 / 14
3012-0883/ 14 3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERBS
PROCESSO SELETIVO 001/2021
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
VANCLEIA SOARES DE PAULO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	12º

De acordo com o Edital Normativo do Processo Seletivo 001/2021 da Fundação Estatal Regional de Saúde - FERBS, no item **16.7.2 O candidato que não se apresentar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação será considerado desistente e será excluído do processo seletivo, sendo convocado o próximo candidato da listagem.**

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.
17.015-021 - Telefones: 14 3227-8057 / 14
3012-0883/ 14 3010-8038
EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 7c58-48ba-ad3b-1826

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1074, ano V, veiculado em 23 de junho de 2022.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 23/06/2022 às 17:00:23 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | 66490806000113, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7c58-48ba-ad3b-1826>